

9

Lei n.º 4 de 6 de Dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estancia de Aguas da Prata, nos termos do inciso 11, do Artigo 3.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Estadual, combinado com o art. 16 das Disposições Transitorias, da lei n.º 1 de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria municipal, um credito especial de Cr\$ 6000.00 (seis mil cruzeiros) destinado a ocorrer a despesas realizadas, no exercicio de 1946, e constantes do Processo n.º 721/47, da Superintendencia das Estancias

Único O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para esse exercicio.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata aos 6 de Dezembro de 1947

José de F. Almeida

Prefeito Sanitário

Ernesto Rabello de Andrade

secretario da Prefeitura

Observação Esta lei foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme resolução n.º 1300 - m de 1947: officio n.º 3975 de 29 de Novembro de 1947 e Processo n.º 2.507/47 Publicado no ^{Boletim} de 6-12-1947